



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária nº 3.462

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues e Fábio Duarte Fernandes e dos Juízes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos e Amilcar Fagundes Freitas Macedo. Ausentes por férias o Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum e a Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Silvio Miranda Munhoz, Procurador de Justiça junto ao Tribunal em regime de substituição.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.461, de 28.11.2018.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Revisão Criminal nº 0090011-08.2018.9.21.0000

Recorrente: Fábio Lopes

Recorrida: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Advogada presente com sustentação oral: Dra. Marceane Gehlen

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, conhece e julga improcedente a revisão criminal.

Conselho de Justificação nº 1000006-20.2018.9.21.0000

Justificante: 1º Ten. RR Iara Luiza Vitória

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Advogado presente: Dr. Alencar Coletto Sortica

Decisão: Após terem votado os Juízes Relator, Sergio Antonio Berni de Brum, Fábio Duarte Fernandes e Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que preliminarmente suscitavam a prejudicialidade do presente Conselho de Justificação, pediu vista dos autos o Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos. Com declaração de voto do Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes.

***Habeas Corpus* nº 0900031-25.2018.9.21.0000**

Impetrante: Dr. Márcio Rosano Dias de Souza

Autoridade Coatora: Juíza de Direito da Auditoria da JME de Passo Fundo

Paciente: 3º Sgt. Douglas Rodrigues

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Márcio Rosano Dias de Souza

Decisão: O Tribunal, por maioria, denega a ordem de *habeas corpus*, vencido o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que a concedia com a imediata liberdade do paciente, se por *al* não estiver preso.

Representação para Perda da Graduação nº 0900023-48.2018.9.21.0000

Representante: Ministério Público

Representado: Sgt. Nailto Higino

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, as preliminares defensivas, no mérito, sem divergência de votos, acolhe a representação para declarar a perda da graduação do representado e, por conseguinte, sua consequente exclusão da Brigada Militar.

Correição Parcial nº 1000162-08.2018.9.21.0000

Requerente: Ministério Público

Requerida: Decisão da Juíza de Direito Substituta da Auditoria de Santa Maria

Interessados: 3º Sgt. Marco Aurélio dos Santos Sanches e Sd. André Resta Hladovetz

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, indefere a correição parcial.

Apelação Criminal nº 1000149-09.2018.9.21.0000

Apelantes: Sds. Cristiano Oliveira Machado e Luciano Silva Abreu

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá parcial provimento aos recursos defensivos para absolver o réu Cristiano Oliveira Machado do crime do art. 287 do CPM, com fulcro no art. 439, “b”, do CPPM, redimensionando seu apenamento definitivo para 1 (um) ano de reclusão, com *sursis* bienal e, com relação ao réu Luciano Silva Abreu reconhecer a atenuante da confissão espontânea, prevista no art. 72, III, “d” do CPM, redimensionando seu apenamento definitivo para 1 (um) ano de reclusão, com direito a *sursis* bienal.

Apelação Criminal nº 1000152-61.2018.9.21.0000

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sgt. Paulo Roberto da Silva Marques

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, por maioria, nega provimento ao recurso ministerial, vencido o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que dava provimento ao recurso para condenar o réu nas sanções do art. 195 do CPM, à pena mínima de pena de 3 (três) meses de detenção, com *sursis* bienal, mediante condições.

Apelação Cível nº 0800007-17.2017.9.21.0002

Apelante: Henrique Miller de Ávila

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, acolhe a preliminar ministerial e não conhece da apelação, com fundamento no art. 932, inc. III, c/c os arts. 1.010, incs. II e III, e 1.013, § 1º, todos do CPC.

Apelação Cível nº 1000145-69.2018.9.21.0000

Apelantes: Estado do Rio Grande do Sul e 3º Sgt. Cleber Henrique Gonzatto de Almeida

Apelados: 3º Sgt. Cleber Henrique Gonzatto de Almeida e Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Revisor: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento a ambos os apelos, devendo ser retificado a distribuição dos ônus sucumbenciais, face a sucumbência recíproca, as despesas devem ser proporcionalmente distribuídas na forma do art. 86 do CPC/2015.

Agravo de Instrumento nº 0090015-45.2018.9.21.0000

Agravantes: Dereck Barcellos Estrela e Carlos Eduardo de Azevedo Bernardes

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao agravo de instrumento.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Pleno analisou os seguintes assuntos administrativos:

SEI nº 18.0.000001142-4

Assunto: Cursos de aperfeiçoamento profissional para os servidores da JME/RS

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, por maioria, desacolhe a minuta de resolução proposta pelo Corregedor-Geral da JME, mantendo os termos da Resolução nº 200/2018, aprovada em 17 de abril do corrente ano, vencidos o Juiz-Presidente e o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo nos exatos termos dos seus votos.

SEI nº 18.0.0000001203-0

Assunto: Estudo a respeito da reserva de 20% dos cargos em comissão para servidores de carreira

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, por maioria, delibera que, neste caso específico, é perfeitamente aceitável, por analogia, a adoção do conceito de servidor de carreira previsto no art. 2º do Decreto nº 5.497/05 e, conseqüentemente, o enquadramento no percentual mínimo dos cargos em comissão destinados aos servidores de carreira, em consonância com a Resolução nº 88/2010 CNJ, vencido o Juiz-Presidente nos exatos termos do seu voto. Se absteve de votar o Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes.

SEI nº 18.0.000001185-8

Assunto: Minuta de Resolução concernente a jornada de trabalho e o controle da efetividade dos servidores efetivos, cedidos ou em exercício de cargos em comissão ou de gratificação especial

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, por maioria, decide desacolher a proposta de minuta (14601), vencido o Juiz-Presidente que a acolhia. Na ocasião, o Pleno destacou que se for do interesse da Presidência do TJMRS, esta poderá regulamentar, por meio legal, o registro e o controle das efetividades dos servidores ligados diretamente à sua Administração.

SEI nº 18.0.000001317-6

Assunto: Minuta de Resolução referente à suspensão do expediente forense aos servidores da Administração, por motivo de serviço.

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, por maioria, desacolhe a minuta de resolução, que acrescentava o parágrafo único ao artigo 1º da Resolução n.º 197/2018, que dispõe sobre a suspensão do expediente no período natalino e de final de ano, vencido o Juiz-Presidente, que a acolhia. Se absteve de votar o Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes. Na ocasião, restou destacado que em caso de necessidade o Juiz-Presidente poderá convocar servidores para trabalharem nesse período mencionado, se houver necessidade para tal.

SEI nº 18.0.000001341-9

Assunto: Minuta de Resolução que regula a exigência de descrição do artigo violado nos indiciamentos de IPM da BM e do CB

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: Em razão do pedido de vista do Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes, o julgamento restou adiado.

SEI nº 18.0.000001344-3

Assunto: Resolução nº 225, de 12 de dezembro de 2018

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprova a Resolução nº 225, de 12 de dezembro de 2018, que designa ordenadores de despesas para o exercício financeiro de 2019.

SEI nº 18.0.000001335-4

Assunto: Ato Normativo nº 4/TJM-2018 (Eproc)

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Pleno teve ciência do Ato Normativo nº 4/TJM-2018, referente a inserção dos IPM junto ao Eproc pela BMRS e CBMRS.

SEI nº 18.0.000001346-0

Assunto: Atestado de efetividade de magistrados

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, por maioria, desacolheu a proposta contida no Ofício Circular n.º 1494/2018/Gab-Pres. e determinaram o arquivamento do assunto, vencido o Juiz-Presidente, que a acolhia.

SEI nº 18.0.000001144-0

Assunto: Resolução do Plantão

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: Em razão do pedido de vista do Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes, o julgamento restou adiado.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente